



Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Vara Cível de Araguaína

CENTRAL DE MANDADOS	
PROCESSO Nº.: _____	
OFICIAL: <u>19</u>	REGIÃO: <u>VI</u>
MANDADO: <u>01</u>	
EVENTO: <u>64</u>	
ENTREGA: <u>09/11/12</u>	

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO- Tipo: COMUM COM DILIGÊNCIA
(EV. 60)

Autos n. 0007397-94.2015.827.2706 Chave do processo: 687754425915

Classe da ação: Execução de Título Extrajudicial Valor da causa: 79259,53

Requerente(s): BANCO BRADESCO S/A

Requerido(s): ONEIDE SILVA CONCEICAO

Endereço a ser diligenciado: Lote nº 01, da Quadra nº 09, situado na Rua 13 de Setembro, Loteamento Dom Orione 3ª Etapa, Araguaína/TO.

Anexos: Decisão do evento 48.

A Excelentíssima Senhora Adalgiza Viana de Santana Bezerra, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.,

MANDA ao Senhor(a) Oficial (a) de Justiça, a quem for este distribuído, indo devidamente assinado, que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos infra-identificado, proceda à **PENHORA, AVALIAÇÃO e DEPÓSITO** do(s) seguinte(s) bem(ns) de propriedade da executada: **IMÓVEL: LOTE N.º 01, da Quadra n.º 09, situado à Rua 13 de Setembro, integrante do Loteamento "DOM ORIONE 3ª ETAPA", nesta cidade, com área de 469,08m² (quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, sendo 4,22 metros de frente pela Rua 13 de Setembro; pela linha do chanfrado 8,09 metros; pela linha do fundo 19,93 metros, limitando com os lotes n.ºs (11 e 12); pela lateral direita 33,00 metros, limitando com o lote n.º (02); e pela lateral esquerda 29,69 metros, limitando com a Rua 14,** devendo o Oficial de Justiça lavrar o respectivo auto de penhora e laudo de avaliação, bem como intimar o executado e seu cônjuge, se casado for, exceto se o regime do casamento for o da separação absoluta de bens, da penhora e cientificando-o de que poderá: a) alegar incorreção da penhora ou da avaliação mediante impugnação apresentada por simples petição nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 917, §1º, CPC), caso queira; b) requerer a substituição da penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (art. 847, caput, CPC); c) manifestar-se sobre a avaliação, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 917, §1º, CPC).

OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:

https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica&hash=f56a64efdc0e97207f67f799337a5d88

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA VAZ JUNIOR**, Matricula **224363**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Código Verificador **30561a1c13**

Oneide Silva Conceição

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE ARAGUAÍNA
AUTO PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos (07) Sete dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017), em cumprimento ao respeitável mandado, exarado pelo MM. Juiz de Direito da 3ª VARA CÍVEL, desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, Processo n.º 0007397-94.2015.827.2706, movido por BANCO BRADESCO, em desfavor de ONEIDE SILVA CONCEIÇÃO, qualificada nos autos respectivos, que me dirigi ao endereço indicado e sendo aí, efetuei a PENHORA, AVALIAÇÃO e DEPÓSITO do (s) bem (ns) abaixo descrito:

IMÓVEL: LOTE N.º 01, da Quadra n.º 09, situado à Rua 13 de Setembro, integrante do Loteamento "DOM ORIONE 3ª ETAPA", nesta cidade, com área de 469,08m² (quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e oito décimos quadrados), sem benfeitorias, sendo 4,22 metros de frente pela Rua 13 de Setembro; pela linha do chanfrado 8,09 metros; pela linha do fundo 19,93 metros, limitando com os lotes n.ºs (11 e 12); pela lateral direita 33,00 metros, limitando com o lote n.º (02); e pela lateral esquerda 29,69 metros, limitando com a Rua 14.

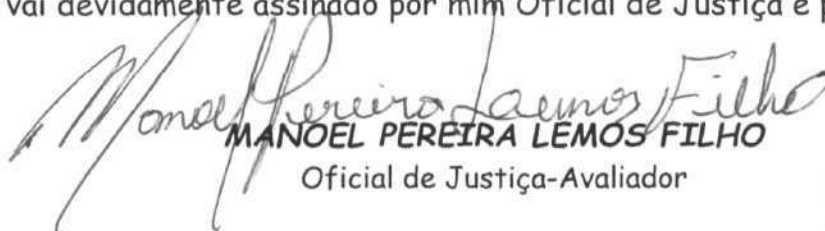
Contendo um ponto comercial de aproximadamente 77 m², contendo instalações elétricas e hidráulicas; construído de tijolos do tipo alvenaria; contendo 01 banheiro; 02 salas: toda na cerâmica, forrada de forro PVC: estrutura do telhado de madeira, coberto de telha plam.

Contendo uma casa de aproximadamente 108m², contendo instalações elétricas e hidráulicas; construída de tijolos do tipo alvenaria; contendo 03 suítes forrada de gesso e piso de cerâmica; 01 sala de estar forrada de gesso e piso de cerâmica; 01 sala e cozinha americana forrada de gesso e piso de cerâmica; 01 despensa; 01 área de serviços; 01 área; 01 garagem; toda a área em questão é murada e com portão grande de acesso para carro e portão pequeno de acesso para pedestre.

Construções estas que avalio em 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

Por fim avalio o lote e a construção em 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

Feita a PENHORA e AVALIAÇÃO do (s) bem (ns), deposei o (s) mesmo (s) em mãos da parte Oneide Silva Conceição, a (o) qual, aceitou o encargo, responsabilizando-se pela sua guarda e conservação, comprometendo-se a não abrir mão do (s) referido (s) bem (ns), sem expressa ordem judicial, sob as penas da lei. E para ficar constado lavrei o presente que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo Depositário Fiel.


MANOEL PEREIRA LEMOS FILHO
Oficial de Justiça-Avaliador

Depositário(a)

